

Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.com.br Cardoso - Estado de São Paulo

PREÂMBULO N° 057/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 036/2017

PROCESSO Nº 065/2017

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 DE NOVEMBRO DE 2017 – AS 09:00 HORAS OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO E BEBIDA LÁCTEA

O Senhor JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** - **PROCESSO Nº 065/2017**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO E BEBIDA LÁCTEA**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante e serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, iniciando-se no dia **22 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

I - DO OBJETO

1.1. Compreende o objeto desta licitação a aquisição de **LEITE PASTEURIZADO E BEBIDA LÁCTEA**, conforme descrição abaixo, a ser entregue de forma parcelada, sendo 3 (três) vezes por semana, no período da manhã e em veículo refrigerado, nos locais descritos no anexo VIII.

Item	Quant.	Unid	DESCRIÇÃO
01	29.699	Litro	Leite de vaca, fluido integral, pasteurizado, refrigerado. De cor branca, com sabor e odor característico. O produto deve conter expresso a data de validade e o registro no ministério da agricultura, com Selo de Inspeção Federal ou Estadual, e estar acondicionado em embalagem plástica com conteúdo líquido 1 litro.
02	2108	Litro	Bebida láctea, sabor morango , fermentada com polpa de frutas, resfriada, elaborado a partir de leite pasteurizado, adicionado de soro de leite, polpa de fruta e ingredientes naturais, com validade de 5 dias após aberto, com sabor e odor característicos. O produto deve conter expresso na embalagem: tabela de Informações Nutricionais, data de Fabricação, prazo de validade (mínimo de 30 dias) e Selo de Inspeção Federal ou Estadual. Estar acondicionado em saco plástico com conteúdo líquido 1 litro.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam as condições constantes deste Edital, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.
- 2.2 Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III - DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (reconhecida firma), conforme modelo referencial Anexo III, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do item 4.1 deste edital.
- d) Declaração da Condição de ME ou EPP (caso se enquadram nesta condição), nos termos do item 4.2 deste edital.
- 3.1.1 − DEVERÁ SER APRESENTADO, FORA DOS ENVELOPES NºS 1 E 2, CÓPIA DO DOCUMENTO COMPETENTE DENTRE OS RELACIONADOS NA ALÍNEA "A" DO ITEM 3.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO IMPEDIRÁ O CREDENCIAMENTO.
- **3.2** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.3** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **3.4** Iniciada a fase de lances, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro que fará constar em ATA. A ausência do Credenciado, antes do início da fase de lances, não determina a exclusão da licitante, entretanto não poderá participar da fase de lances e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.
- IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **4.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo referencial Anexo II do Edital, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.2 Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração, conforme modelo referencial anexo. (FORA DOS ENVELOPES 1 e 2).
- **4.3 -** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente Envelope nº 1 - Proposta Pregão nº 036/2017 Processo nº 065/2017

Razão Social do Proponente <u>Envelope nº 2 - Habilitação</u> Pregão nº 036/2017 Processo nº 065/2017

- **4.4** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **4.5 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail (se houver), CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;



.....

- b) número do processo e do Pregão;
- c) Proposta, contendo a <u>descrição</u> dos produtos com o qual a empresa pretende participar, preferencialmente a descrição em conformidade com as especificações constantes deste Edital, e ainda indicar a **marca**;
- d) Planilha, contendo valor unitário e total dos produtos;

Obs: O valor constante na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes:

- e) condição de pagamento: de conformidade com o item XI do edital.
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- g) Prazo e Forma de Entrega dos Produtos de acordo com o item IX.
- h) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita por seu representante legal de que os produtos propostos são de 1ª qualidade, atendendo as especificações mínimas exigidas no edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais:
- c) **Cópia autenticada dos** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Cópia autenticada do** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.
- * Os documentos citados na letra "a", "b", "c", "d" e "e", quando apresentados em cópia autenticada, na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 - "habilitação".

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária:
- e) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- f) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).
- * Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos.



.....

6.1.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), artigo 43, § 1º e suas alterações posteriores.

6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. *(modelo referencial Anexo).*
- b) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal (modelo referencial).
- c) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital *(modelo referencial).*

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", do subitem 6.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital;
- Declaração de condição de ME ou EPP, de acordo com o estabelecido no item 4.2 deste edital;
- Envelope contendo a proposta financeira;
- Envelope contendo os documentos de habilitação.
- 7.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1 No tocante aos preços e as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2 Eventuais falhas, omissões referente ao exigido nas alíneas do item 5.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nos preços propostos pelas empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.
- 7.3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4.1 Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO.
- **7.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindose por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observadas as reduções mínimas entre lances, no valor de R\$ 0,02 (dois centavos). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário dos itens.
- 7.7. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo Pregoeiro, será desclassificada do respectivo item, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.
- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.
- 7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.
- 7.10. Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.10.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 7.11.
- 7.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- 7.10.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 7.10.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.
- 7.10.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.12. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos



insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

- 7.12.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.
- 7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.14. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).
- 7.14.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.
- 7.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
- 7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 7.17. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.17.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 7.11 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o item ou a licitação.
- 7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.19. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.
- 7.20. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada item, caso seja necessário.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.



.....

- 8.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.
- 8.4. Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via fax ou via e-mail, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original respeitado o prazo de 02 (dois) dias, da data do término do prazo recursal, e deverão ser protocolados no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 Centro, nesta cidade.
- 8.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.8. O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.
- 8.9 A adjudicação será feita pelo valor unitário do item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **9.1** O produto será requisitado parceladamente, em atendimento às Autorizações de Fornecimento de Produto, periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo que as entregas deverão ser feitas 03 (três) vezes por semana, no periodo da manhã e em veiculo refrigerado, nos locais descritos no Anexo VIII, deste edital.
- **9.2** As Autorizações de Fornecimento de Produtos deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação do item, as quantidades, valor, data e endereço de entrega, e devidamente assinada e rubricada pelo Diretor do Departamento de Alimentação Escolar.
- **9.3** As Autorizações de Fornecimento de Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **9.4** Os produtos deverão ser transportados pela empresa em veículo refrigerado, sendo os mesmos entregues no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Produtos.
- **9.5** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se o prazo de **06** (seis) meses para requisitar a totalidade do objeto licitado.
- **9.6** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **10.1 -** O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal, por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **11.1** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega do produto, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto/Material (AFP/M) emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar desta Prefeitura Municipal.
- **11.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.
- **11.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- **11.4** Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal, Estadual e Federal, sendo que as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

010201 041220012 2016000 339030 01	010502 123060022 2035000 339030 01 02 05
010402 082440018 2027000 339030 01 02 05	010502 123060022 2058000 339030 05
010402 082440018 2027000 339030 01 02 05	010502 123060022 2057000 339030 01 05

XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **12.1** A contratada poderá requerer, e a Administração poderá proceder, de ofício, ao reajuste de preços, em razão de variação verificada no mercado. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 A contratada só poderá pleitear reajuste de preços depois de **decorridos 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da proposta, devendo apresentar requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá, realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.
- **12.3** Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da contratada ou determinação da Administração.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.
- **13.1.1** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **13.1.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **13.2** A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cardoso, situada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 Centro, nesta, para assinar o termo de contrato.
- **13.3** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será aplicado às sanções nos termos do item 14.1 e serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 13.3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- **13.3.2** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de circulação local e afixação em local próprio no Paço Municipal e veiculação na Internet.



- **13.4 -** O prazo de vigência do Contrato decorrente da Licitação será de **06 (seis) meses**, contados de sua assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.
- **13.5** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **13.6** É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.
- **13.6.1** Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.
- **13.6.2** Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **14.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- **14.1.1**. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o quinto dia, no fornecimento dos produtos, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pelo Departamento de Alimentação Escolar desta Prefeitura
- 14.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 05 dias, ou mais, de atraso.
- **14.2.** A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- **14.3.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- **14.4.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

XV - DA IMPUGNAÇÃO A ESTE DITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao pregoeiro, por meio do email prefeitura@cardoso.sp.gov.br; licitaçao@cardoso.sp.gov.br, por meio de fax (17) 3466-3900, ou entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Cardoso, sediada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 Centro Cardoso/SP.
- 15.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 15.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 15.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.
- 15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do email seguinte: prefeitura@cardoso.sp.gov.br; licitação@cardoso.sp.gov.br;

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.com.br Cardoso - Estado de São Paulo

- **16.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 6°, inciso X, do Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **16.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **16.4** No preço da proposta entre as partes deverá estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste Contrato.
- **16.5** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados em jornal de circulação regional, afixação em local próprio no Paço Municipal e no sítio eletrônico oficial do município: http://www.cardoso.sp.gov.br>.
- **16.6** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, não vencedoras no certame, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria e Licitações, desta Prefeitura, em até 60 (sessenta) dias contados da data de celebração do contrato com empresa vencedora, caso não haja a procura os mesmos serão descartados/incinerados.
- 16.7 As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **16.8 -** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.9 Integram o presente Edital, como se de seu corpo transcrito estivesse:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo referencial de instrumento particular de procuração;

Anexo IV - Modelo referencial de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho:

Anexo V - Modelo de declaração referencial asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal.

Anexo VI – Modelo referencial de declaração de condição de ME ou EPP.

Anexo VII – Modelo referencial de declaração de concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente edital.

Anexo VIII - Relação das Unidades Consumidoras

16.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 07 de novembro de 2017.

JAIR CÉSAR NATTES Prefeito Municipal



Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.com.br Cardoso - Estado de São Paulo

> ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO № ***/2017

(PREGÃO Nº 036/2017 - PROCESSO Nº 065/2017)

NATUREZA: AQUISIÇÃO DE LEITE E BEBIDA LACTEA

O MUNICÍPIO DE CARDOSO, Estado de São Paulo, CNPJ(MF) n.º 46.599.825/0001-75, com sua sede na Rua
Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR CÉSAR
NATTES, brasileiro, maior, casado, portador do RG. n.º SSP/SP e do CPF. n.º, residente à Rua
, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado à empresa
, com sede, CNPJ Nº, Inscrição Estadual nº, neste ato, representada
pelo senhor(a)(qualificar), portador da cédula de identidade RGSSP/SP e do
CPF:, residente e domiciliado à, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre
si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, o
Decreto Municipal nº 2.049, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº
8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e
demais leis aplicáveis, e do PREGÃO nº 036/2017 - PROCESSO nº 065/2017, que para todos os fins e efeitos
legais, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, os quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA se compromete a fornecer **LEITE PASTEURIZADO E BEBIDA LÁCTEA**, para atender a necessidade de consumo de diversos locais/setores, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid	DESCRIÇÃO
01	29.699	Litro	Leite de vaca, fluido integral, pasteurizado, refrigerado. De cor branca, com sabor e odor característico. O produto deve conter expresso a data de validade e o registro no ministério da agricultura, com Selo de Inspeção Federal ou Estadual, e estar acondicionado em embalagem plástica com conteúdo líquido 1 litro.
02	2108	Litro	Bebida láctea, sabor morango , fermentada com polpa de frutas, resfriada, elaborado a partir de leite pasteurizado, adicionado de soro de leite, polpa de fruta e ingredientes naturais, com validade de 5 dias após aberto, com sabor e odor característicos. O produto deve conter expresso na embalagem: tabela de Informações Nutricionais, data de Fabricação, prazo de validade (mínimo de 30 dias) e Selo de Inspeção Federal ou Estadual. Estar acondicionado em saco plástico com conteúdo líquido 1 litro.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1 O produto será requisitado parceladamente, em atendimento às Autorizações de Fornecimento de Produto, periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo que as entregas deverão ser feitas 3 (três) vezes por semana, no periodo da manhã e em veiculo refrigerado, nos locais descritos no Anexo VIII, do edital Pregão nº 036/2017 Proc. 065/2017.
- 2.2 As Autorizações de Fornecimento de Produtos deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação do item, as quantidades, valor, data e endereço de entrega, e devidamente assinada e rubricada pelo Diretor do Departamento de Alimentação Escolar.
- 2.3 As Autorizações de Fornecimento de Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 2.4 Os produtos deverão ser transportados pela empresa em veículo refrigerado, sendo os mesmos entregues no prazo de 01 (um) dia, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Produtos.
- 2.5 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se o prazo de **06 (seis) meses** para requisitar a totalidade dos produtos.
- 2.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



- **3.1** O objeto do presente contrato será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal, por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **3.2 -** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

§2º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos para realização da despesa serão oriundos da Fazenda Municipal, Estadual e Federal, sendo o desembolso de referida quantia com os recursos previstos nas seguinte dotações orçamentárias:

010201 041220012 2016000 339030 01	010502 123060022 2035000 339030 01 02 05
010402 082440018 2027000 339030 01 02 05	010502 123060022 2058000 339030 05
010402 082440018 2027000 339030 01 02 05	010502 123060022 2057000 339030 01 05

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **6.1** A contratada poderá requerer, e a Administração poderá proceder, de ofício, ao reajuste de preços, em razão de variação verificada no mercado. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.2** A contratada só poderá pleitear reajuste de preços depois de **decorridos 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da proposta, devendo apresentar requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá, realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.
- **6.3** Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da contratada ou determinação da Administração.

CLAUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.
- 7.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGENCIA E GESTOR

- 8.1 O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.
- **8.2-** Fica designado(a) o Senhor(a), portador(a) do CPF nº e RG nº, servidor(a) do órgão, exercendo atualmente a função de, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato nos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93 e demais legislação pertinente.

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 Fone (017) 3466-3900 - Fax Ramal 222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.com.br Cardoso - Estado de São Paulo

.....

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

- 9.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o quinto dia, no fornecimento dos produtos, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pelo Departamento de Alimentação Escolar desta Prefeitura
- 9.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 05 dias, ou mais, de atraso.
- 9.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- 9.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- 9.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – A presente contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, combinados com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, que a rege, com as conseqüências contratuais nela previstas (art. 80).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA– É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

- § 1º Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.
- § 2º Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, do Edital do Pregão nº 036/2017, pela proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— Será competente o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

	Cardoso,	
Pela Contratante:		
	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
	Xxxxxxxxx	
Pela Contratada:		
	Xxxxxxxxxxxxxxxx	
	Xxxxxxx	
Testemunhas: 1)	2)	



Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.com.br Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I - CONTRATO № **/2017 PREGÃO № 036/2017 - PROCESSO № 065/2017

PNAE - (EMEF)		MA NACIONAL	DE ALIMENTAÇÃO	ESCOLAR -	- ESCOLAS MUNICIPAI	S DE ENSINO FUNDAME
Orgao		=	01	PREFEIT	JRA MUNICIPAL	
Unidad	e Orcame	entaria. =	01.05	SECRETAI	RIA MUNIC. DE EDUCA	CAO E CULTURA
UNIDAD	E EXECU	TORA =	01.05.02	Merenda	Escolar	
Funcio	nal	=	123060022	Educacao		
Proj./	Ativ	=	2035000	Alimenta	ando os Alunos da E	ducacao Basica
Cat. E	conomica	a =	339030000000	MATERIA	DE CONSUMO	
Fonte	de Recu	rsos =	05	TRANSFE	RENCIAS E CONVENIOS	FEDERAIS-VINC
QTD	UNID	DESCRIÇÃO			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
_		,				
ESCOLA	S DE EN	SINO INFANTI	L - CRECHES			
Orgao		=	01	PREFEIT	JRA MUNICIPAL	
Unidad	e Orcame	entaria. =	01.05	SECRETAI	RIA MUNIC. DE EDUCA	CAO E CULTURA
UNIDAD	E EXECU	TORA =	01.05.02	Merenda	Escolar	
Funcio	nal	=	123060022	Educacao		
Proj./	Ativ	=	2057000	Alimenta	ando Alunos da Educ	acao Infantil
Cat. E	conomica	a =	339030000000	MATERIA	DE CONSUMO	
Fonte	de Recu	rsos =	05	TRANSFE	RENCIAS E CONVENIOS	FEDERAIS-VINC
QTD	UNID	DESCRIÇÃO			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		,				1
		1				
CASA D	O TRABA	LHADOR				
		=	01	REFETTIIR	A MUNICIPAL	
_		entaria=	01.02		C. DE ADM., FINANÇAS	E CONTROLADORIA
		rora =	01.02.01		ração, Finanças e D	
		=	041220012	Administ		
		=	2016000		Deptos Secr Mun. A	dm e Financas
_		=	3390300000		AL DE CONSUMO	am. C i indiiças
		a = rsos =	01	TESOUR		
	ae kecu.	rsos =	UI			
	TTTT	~		1550010		TILL OD MOMAT
PNAEM		DESCRIÇÃO	L DE ALIMENTAÇÃ	o escolar	VALOR UNIT ENSINO MÉDIO (EM	VALOR TOTAL ESP)
Orgao Unidad UNIDAD	- PROGRA e Orcame E EXECU	DESCRIÇÃO		O ESCOLAR PREFEITU	VALOR UNIT. - ENSINO MÉDIO (EM JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar	ESP)
PNAEM Orgao Unidad UNIDAD Funcio	- PROGRA e Orcame E EXECU	MAMA NACIONAI = entaria. = IORA =	DE ALIMENTAÇÃ 01 01.05 01.05.02 123060022	O ESCOLAR PREFEITU SECRETAL Merenda Educaca	- ENSINO MÉDIO (EM JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar	ESP) CAO E CULTURA
PNAEM Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./	- PROGRA e Orcame E EXECU' nal Ativ	MAMA NACIONAI = entaria. = IORA = =	DE ALIMENTAÇÃ 01 01.05 01.05.02 123060022 2058000	O ESCOLAR PREFEITU SECRETAL Merenda Educacae Alimenta	VALOR UNIT. - ENSINO MÉDIO (EM URA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar Dando os Alunos do E	ESP) CAO E CULTURA
PNAEM Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E	- PROGRA e Orcame E EXECU' nal Ativ conomica	MAMA NACIONAI = entaria. = IORA = = a =	DE ALIMENTAÇÃ 01 01.05 01.05.02 123060022 2058000 3390300000000	O ESCOLAR PREFEITU SECRETAL Merenda Educacae Alimenta	- ENSINO MÉDIO (EM JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar Dando os Alunos do E L DE CONSUMO	ESP) CAO E CULTURA nsino Médio
PNAEM Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E	- PROGRA e Orcamo E EXECU' nal Ativ conomica de Recu:	DESCRIÇÃO AMA NACIONAI = entaria = FORA = = entaria	DE ALIMENTAÇÃ 01 01.05 01.05.02 123060022 2058000	O ESCOLAR PREFEITU SECRETAL Merenda Educacae Alimenta	VALOR UNIT. - ENSINO MÉDIO (EM JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar De ando os Alunos do E L DE CONSUMO RENCIAS E CONVENIOS	ESP) CAO E CULTURA nsino Médio FEDERAIS-VINC
PNAEM Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E	- PROGRA e Orcame E EXECU' nal Ativ conomica	MAMA NACIONAI = entaria. = IORA = = a =	DE ALIMENTAÇÃ 01 01.05 01.05.02 123060022 2058000 3390300000000	O ESCOLAR PREFEITU SECRETAL Merenda Educacae Alimenta	- ENSINO MÉDIO (EM JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar Dando os Alunos do E L DE CONSUMO	ESP) CAO E CULTURA nsino Médio
PNAEM Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E Fonte QTD ALIMEN Orgao	- PROGRA e Orcame E EXECU' nal Ativ conomica de Recui UNID	DESCRIÇÃO AMA NACIONAL = entaria. = FORA = ENTARIA = ENTA	DE ALIMENTAÇÃ 01 01.05 01.05.02 123060022 2058000 339030000000 05 COLAS ESTADUAIS 01	O ESCOLAR PREFEITU SECRETAI Merenda Educaca Alimenta MATERIAI TRANSFEI	VALOR UNIT. - ENSINO MÉDIO (EM JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar ondo os Alunos do E L DE CONSUMO RENCIAS E CONVENIOS VALOR UNIT. JRA MUNICIPAL	ESP) CAO E CULTURA nsino Médio FEDERAIS-VINC VALOR TOTAL
PNAEM Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E Fonte QTD ALIMEN Orgao Unidad	- PROGRA e Orcame E EXECUT nal conomica de Recut UNID TAÇÃO E:	DESCRIÇÃO AMA NACIONAI = entaria. = TORA = = = = = = DESCRIÇÃO SCOLAR - ESC = .	DE ALIMENTAÇÃ 01 01.05 01.05.02 123060022 2058000 339030000000 05 COLAS ESTADUAIS 01 01.05	O ESCOLAR PREFEITU SECRETAI Merenda Educaca Alimenta MATERIAI TRANSFEI (EE) PREFEITU SECRETAI	VALOR UNIT. - ENSINO MÉDIO (EM JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA ESCOLAT DA ANDO OS ALUNOS DO E L DE CONSUMO RENCIAS E CONVENIOS VALOR UNIT. JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA	ESP) CAO E CULTURA nsino Médio FEDERAIS-VINC VALOR TOTAL
PNAEM Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E Fonte QTD ALIMEN Orgao Unidad UNIDAD	- PROGRA e Orcame E EXECUT nal conomica de Recut UNID TAÇÃO E:	DESCRIÇÃO AMA NACIONAI = entaria. = TORA = = entaria. = TORA = = entaria. = E	DE ALIMENTAÇÃ 01 01.05 01.05.02 123060022 2058000 339030000000 05 COLAS ESTADUAIS 01 01.05 01.05.02	O ESCOLAR PREFEITU SECRETAI Merenda Educaca Alimenta MATERIAI TRANSFEI (EE) PREFEITU SECRETAI Merenda	VALOR UNIT. - ENSINO MÉDIO (EM JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA ESCOLAT DANGE CONSUMO RENCIAS E CONVENIOS VALOR UNIT. JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA ESCOLAT	ESP) CAO E CULTURA nsino Médio FEDERAIS-VINC VALOR TOTAL
PNAEM Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E Fonte QTD ALIMEN Orgao Unidad UNIDAD Funcio	- PROGRA e Orcame E EXECU nal Ativ conomica de Recu: UNID TAÇÃO E: e Orcame E EXECU nal	DESCRIÇÃO AMA NACIONAI = entaria. = FORA = ENTARIA = ENT	DE ALIMENTAÇÃ 01 01.05 01.05.02 123060022 2058000 339030000000 05 COLAS ESTADUAIS 01 01.05 01.05.02 123060022	O ESCOLAR PREFEITU SECRETAH Merenda Educaca Alimenta MATERIAL TRANSFEI (EE) PREFEITU SECRETAH Merenda Educaca	VALOR UNIT. - ENSINO MÉDIO (EM JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar DA ANDRO SALUNOS DE CONSUMO RENCIAS E CONVENIOS VALOR UNIT. JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar	ESP) CAO E CULTURA nsino Médio FEDERAIS-VINC VALOR TOTAL CAO E CULTURA
PNAEM Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E Fonte QTD ALIMEN Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./	- PROGRA e Orcame E EXECU' nal conomica de Recu: UNID TAÇÃO E: e Orcame E EXECU' nal Ativ	DESCRIÇÃO AMA NACIONAI entaria = FORA = DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO SCOLAR - ESC entaria = FORA =	DE ALIMENTAÇÃ 01 01.05 01.05.02 123060022 2058000 339030000000 05 COLAS ESTADUAIS 01 01.05 01.05.02 123060022 2035000	O ESCOLAR PREFEITI SECRETAI Merenda Educaca Alimenta MATERIAI TRANSFEI (EE) PREFEITI SECRETAI Merenda Educaca Alimenta	VALOR UNIT. - ENSINO MÉDIO (EM JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar DA CONSUMO RENCIAS E CONVENIOS VALOR UNIT. JRA MUNICIPAL RIA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar DA CONSUMO ESCOLAR DA CONVENIOS AND CONVENIOS AND CONVENIOS ON CONVENIOS AND CONVENIOS ON CONVENIOS AND CONVENIOS ON	ESP) CAO E CULTURA nsino Médio FEDERAIS-VINC VALOR TOTAL CAO E CULTURA
PNAEM Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E Fonte QTD ALIMEN Orgao Unidad Unidad Unidad Unidad Funcio Proj./ Cat. E	- PROGRA e Orcame E EXECU nal conomica de Recu: UNID TAÇÃO E: e Orcame E EXECU nal Ativ conomica	DESCRIÇÃO AMA NACIONAI DESCRIÇÃO AMA NACIONAI DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO SCOLAR - ESC DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO	DE ALIMENTAÇÃ 01 01.05 01.05.02 123060022 2058000 339030000000 05 COLAS ESTADUAIS 01 01.05 01.05.02 123060022 2035000 339030000000	O ESCOLAR PREFEITI SECRETAI Merenda Educacaa Alimenta MATERIAI TRANSFEI (EE) PREFEITI SECRETAI Merenda Educacaa Alimenta MATERIAI	VALOR UNIT. - ENSINO MÉDIO (EM JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar DANGO OS AlunOS DE CONSUMO RENCIAS E CONVENIOS VALOR UNIT. JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA ESCOLAR DANGO OS AlunOS DE CONSUMO ANDO OS AlunOS DE CONSUMO	ESP) CAO E CULTURA nsino Médio FEDERAIS-VINC VALOR TOTAL CAO E CULTURA ducacao Basica
PNAEM Orgao Unidad UNIDAD Fruncio Proj./ Cat. E Fonte QTD ALIMEN Orgao Unidad UniDAD Funcio Proj./ Cat. E Fonte	- PROGRAME E EXECUMAL conomica de Recumal e Orcame E EXECUMAL e Orcame E EXECUMAL Ativ conomica de Recumal	DESCRIÇÃO AMA NACIONAI entaria = TORA =	DE ALIMENTAÇÃ 01 01.05 01.05.02 123060022 2058000 339030000000 05 COLAS ESTADUAIS 01 01.05 01.05.02 123060022 2035000	O ESCOLAR PREFEITI SECRETAI Merenda Educacaa Alimenta MATERIAI TRANSFEI (EE) PREFEITI SECRETAI Merenda Educacaa Alimenta MATERIAI	VALOR UNIT. - ENSINO MÉDIO (EM JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar Ondo os Alunos do E DE CONSUMO RENCIAS E CONVENIOS VALOR UNIT. JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar Ondo os Alunos da E Escolar Ondo os Alunos da E DE CONSUMO RENCIAS E CONVENIOS	ESP) CAO E CULTURA nsino Médio FEDERAIS-VINC VALOR TOTAL CAO E CULTURA ducacao Basica FEDERAIS-VINC
PNAEM Orgao Unidad UNIDAD Fruncio Proj./ Cat. E Fonte QTD ALIMEN Orgao Unidad UniDAD Funcio Proj./ Cat. E Fonte	- PROGRA e Orcame E EXECU nal conomica de Recu: UNID TAÇÃO E: e Orcame E EXECU nal Ativ conomica	DESCRIÇÃO AMA NACIONAI DESCRIÇÃO AMA NACIONAI DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO SCOLAR - ESC DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO	DE ALIMENTAÇÃ 01 01.05 01.05.02 123060022 2058000 339030000000 05 COLAS ESTADUAIS 01 01.05 01.05.02 123060022 2035000 339030000000	O ESCOLAR PREFEITI SECRETAI Merenda Educacaa Alimenta MATERIAI TRANSFEI (EE) PREFEITI SECRETAI Merenda Educacaa Alimenta MATERIAI	VALOR UNIT. - ENSINO MÉDIO (EM JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar DANGO OS AlunOS DE CONSUMO RENCIAS E CONVENIOS VALOR UNIT. JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA ESCOLAR DANGO OS AlunOS DE CONSUMO ANDO OS AlunOS DE CONSUMO	ESP) CAO E CULTURA nsino Médio FEDERAIS-VINC VALOR TOTAL CAO E CULTURA ducacao Basica
PNAEM Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E Fonte OTD ALIMEN Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E Fonte	- PROGRA	DESCRIÇÃO AMA NACIONAL entaria = FORA	COLAS ESTADUAIS 01 01.05 01.05.02 123060022 2058000 05 COLAS ESTADUAIS 01 01.05 01.05.02 123060022 2035000 339030000000 05	O ESCOLAR PREFEITUSECRETAI Merenda Educacca Alimenta MATERIAI TRANSFEI (EE) PREFEITUSECRETAI Merenda Educacca Alimenta MATERIAI TRANSFEI TRANSFEI	VALOR UNIT. - ENSINO MÉDIO (EM JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar ondo os Alunos do E DE CONSUMO RENCIAS E CONVENIOS VALOR UNIT. JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar ondo os Alunos da E DE CONSUMO RENCIAS E CONVENIOS VALOR UNIT.	ESP) CAO E CULTURA nsino Médio FEDERAIS-VINC VALOR TOTAL CAO E CULTURA ducacao Basica FEDERAIS-VINC
PNAEM Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E Fonte QTD ALIMEN Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E Fonte QTD PNAP - Orgao	- PROGRA	DESCRIÇÃO AMA NACIONAI = entaria. = fora = entaria. = fora = f	COLAS ESTADUAIS 01.05.02 123060022 2058000 05 COLAS ESTADUAIS 01.05.02 123060022 2035000 339030000000 05 DE ALIMENTAÇÃO 01	O ESCOLAR PREFEITUSECRETAI Merenda Educaca Alimenta MATERIAI TRANSFEI (EE) PREFEITUSECRETAI Merenda Educaca Alimenta MATERIAI TRANSFEI ESCOLAR PREFEITU	VALOR UNIT. - ENSINO MÉDIO (EM JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA ESCOLAR O RINDO SALUNOS DE CONSUMO RENCIAS E CONVENIOS VALOR UNIT. JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA ESCOLAR O Ando OS ALUNOS DE CONSUMO RENCIAS E CONVENIOS VALOR UNIT. - PRÉ-ESCOLAS JRA MUNICIPAL	ESP) CAO E CULTURA nsino Médio FEDERAIS-VINC VALOR TOTAL CAO E CULTURA ducacao Basica FEDERAIS-VINC VALOR TOTAL
PNAEM Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E Fonte QTD ALIMEN Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E Fonte QTD PNAP - Orgao Unidad	- PROGRA e Orcame E EXECU' nal conomica de Recui UNID TAÇÃO E: e Orcame E EXECU' nal conomica de Recui UNID	DESCRIÇÃO AMA NACIONAI = entaria = fORA = entaria = fORA =	DE ALIMENTAÇÃ 01 01.05 01.05.02 123060022 2058000 339030000000 05 COLAS ESTADUAIS 01 01.05 01.05.02 123060022 2035000 339030000000 05 DE ALIMENTAÇÃO 01 01.05	O ESCOLAR PREFEITI SECRETAI Merenda Educaca Alimenta MATERIAI TRANSFEI (EE) PREFEITI SECRETAI Merenda Educaca Alimenta MATERIAI TRANSFEI ESCOLAR PREFEITI SECRETAI	VALOR UNIT. - ENSINO MÉDIO (EM JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar Dando os Alunos do E L DE CONSUMO RENCIAS E CONVENIOS VALOR UNIT. JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar Dando os Alunos da E L DE CONSUMO RENCIAS E CONVENIOS VALOR UNIT. - PRÉ-ESCOLAS JRA MUNICIPAL RIA MUNICIPAL	ESP) CAO E CULTURA nsino Médio FEDERAIS-VINC VALOR TOTAL CAO E CULTURA ducacao Basica FEDERAIS-VINC VALOR TOTAL
PNAEM Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E Fonte QTD ALIMEN Orgao UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E Fonte QTD PNAP - Orgao Unidad UNIDAD	- PROGRAME E EXECU' nal conomica de Recu: UNID TAÇÃO E: conomica de Recu: UNID TAÇÃO E: conomica de Recu: UNID PROGRAME E EXECU' nal conomica de Recu: UNID	DESCRIÇÃO AMA NACIONAI = = = = = = DESCRIÇÃO SCOLAR - ESC = =	DE ALIMENTAÇÃ 01 01.05 01.05.02 123060022 2058000 339030000000 05 COLAS ESTADUAIS 01 01.05 01.05.02 123060022 2035000 339030000000 05 DE ALIMENTAÇÃO 01 01.05 01 01.05	O ESCOLAR PREFEITI SECRETAI Merenda Educaca Alimenta MATERIAI TRANSFEI (EE) PREFEITI SECRETAI Merenda Educaca Alimenta MATERIAI TRANSFEI ESCOLAR PREFEITI SECRETAI Merenda	VALOR UNIT. - ENSINO MÉDIO (EM JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar Dando os Alunos do E J DE CONSUMO RENCIAS E CONVENIOS VALOR UNIT. JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar Dando os Alunos da E J DE CONSUMO RENCIAS E CONVENIOS VALOR UNIT. - PRÉ-ESCOLAS JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA ESCOLAR JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA ESCOLAR	ESP) CAO E CULTURA nsino Médio FEDERAIS-VINC VALOR TOTAL CAO E CULTURA ducacao Basica FEDERAIS-VINC VALOR TOTAL
PNAEM Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E Fonte QTD ALIMEN Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E Fonte QTD PNAP - Orgao Unidad UNIDAD Funcio	- PROGRAME E EXECUTION TAÇÃO E: - Orcame E EXECUTION TAÇÃO E: - Orcame E EXECUTION TO TAÑON TO	DESCRIÇÃO AMA NACIONAI entaria = FORA	DE ALIMENTAÇÃ 01 01.05 01.05.02 123060022 2058000 339030000000 05 COLAS ESTADUAIS 01 01.05 01.05.02 123060022 2035000 339030000000 05 DE ALIMENTAÇÃO 01 01.05 01.05 01.05 01.05 02.123060022	O ESCOLAR PREFEITI SECRETAI Merenda Educaca Alimenta MATERIAI TRANSFEI (EE) PREFEITI SECRETAI Merenda Educaca Alimenta MATERIAI TRANSFEI ESCOLAR PREFEITI SECRETAI Merenda Educaca Alimenta	VALOR UNIT. - ENSINO MÉDIO (EM JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar DANGO OS ALUNOS DE CONVENIOS VALOR UNIT. JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA ESCOLAR DANGO OS ALUNOS DE CONVENIOS VALOR UNIT. - PRÉ-ESCOLAS JRA MUNICIPAL RIA MUNICIPA	ESP) CAO E CULTURA nsino Médio FEDERAIS-VINC VALOR TOTAL CAO E CULTURA ducacao Basica FEDERAIS-VINC VALOR TOTAL CAO E CULTURA
PNAEM Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E Fonte QTD ALIMEN Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E Fonte QTD PNAP - Orgao Unidad Unidad Unidad Unidad Unidad Unidad Unidad Funcio Proj./	- PROGRA e Orcame E EXECU' nal conomica de Recu: UNID TAÇÃO E: e Orcame E EXECU' nal Ativ conomica de Recu: UNID PROGRAI e Orcame E EXECU' nal Ativ	DESCRIÇÃO AMA NACIONAI entaria = FORA	DE ALIMENTAÇÃ 01 01.05 01.05.02 123060022 2058000 339030000000 05 COLAS ESTADUAIS 01 01.05 01.05.02 123060022 2035000 339030000000 05 DE ALIMENTAÇÃO 01 01.05 01.05.02 123060022 2057000	O ESCOLAR PREFEITUME SECRETAL Merenda Educaca Alimenta MATERIAL TRANSFEL (EE) PREFEITUME SECRETAL Merenda Educaca Alimenta MATERIAL TRANSFEL ESCOLAR PREFEITUME SECRETAL Merenda Alimenta Alimenta Alimenta Alimenta	VALOR UNIT. - ENSINO MÉDIO (EM JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar DANGE CONSUMO RENCIAS E CONVENIOS VALOR UNIT. JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar DANGE CONSUMO RENCIAS E CONVENIOS VALOR UNIT. - PRÉ-ESCOLAS JRA MUNICIPAL RIA MUNICIPAL RI	ESP) CAO E CULTURA nsino Médio FEDERAIS-VINC VALOR TOTAL CAO E CULTURA ducacao Basica FEDERAIS-VINC VALOR TOTAL CAO E CULTURA
PNAEM Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E Fonte QTD ALIMEN Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E Fonte QTD PNAP - Orgao Unidad UNIDAD Funcio Cat. E Fonte QTD	- PROGRA e Orcame E EXECU' nal de Recu: UNID TAÇÃO E: e Orcame E EXECU' nal Ativ conomica de Recu: UNID PROGRAI e Orcame E EXECU' nal Ativ conomica	DESCRIÇÃO AMA NACIONAI entaria = FORA	DE ALIMENTAÇÃ 01 01.05 01.05.02 123060022 2058000 339030000000 05 COLAS ESTADUAIS 01 01.05 01.05.02 123060022 2035000 339030000000 05 DE ALIMENTAÇÃO 01 01.05 01.05.02 123060022 2057000 339030000000	O ESCOLAR PREFEITUME SECRETAL Merenda Educacaca Alimenta MATERIAL TRANSFEL (EE) PREFEITUME SECRETAL MERENDA Educacaca Alimenta MATERIAL TRANSFEL ESCOLAR PREFEITUME SECRETAL Merenda Educacacacacacacacacacacacacacacacacacaca	VALOR UNIT. - ENSINO MÉDIO (EM JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar DANGO OS AlunOS DE EDUCA RENCIAS E CONVENIOS VALOR UNIT. JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA ESCOLAR DANGO OS AlunOS DE EDUCA ESCOLAR DANGO OS ALUNOS DE EDUCA EL DE CONSUMO RENCIAS E CONVENIOS VALOR UNIT. - PRÉ-ESCOLAS JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA ESCOLAR JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA ESCOLAR JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA ESCOLAR DANGO OS ALUNOS DE EDUCA EDUCA ESCOLAR DANGO OS ALUNOS DE EDUCA ESCOLAR DANGO OS ALUNOS DE EDUCA EDUCA EDUCA ESCOLAR DANGO D	ESP) CAO E CULTURA nsino Médio FEDERAIS-VINC VALOR TOTAL CAO E CULTURA ducacao Basica FEDERAIS-VINC VALOR TOTAL CAO E CULTURA ducacao Infantil
PNAEM Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E Fonte QTD ALIMEN Orgao Unidad UNIDAD Funcio Proj./ Cat. E Fonte QTD PNAP - Orgao Unidad Funcio	- PROGRA e Orcame E EXECU' nal de Recu: UNID TAÇÃO E: e Orcame E EXECU' nal Ativ conomica de Recu: UNID PROGRAI e Orcame E EXECU' nal Ativ conomica	DESCRIÇÃO AMA NACIONAI entaria = FORA	DE ALIMENTAÇÃ 01 01.05 01.05.02 123060022 2058000 339030000000 05 COLAS ESTADUAIS 01 01.05 01.05.02 123060022 2035000 339030000000 05 DE ALIMENTAÇÃO 01 01.05 01.05.02 123060022 2057000	O ESCOLAR PREFEITUME SECRETAL Merenda Educacaca Alimenta MATERIAL TRANSFEL (EE) PREFEITUME SECRETAL MERENDA Educacaca Alimenta MATERIAL TRANSFEL ESCOLAR PREFEITUME SECRETAL Merenda Educacacacacacacacacacacacacacacacacacaca	VALOR UNIT. - ENSINO MÉDIO (EM JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar DANGE CONSUMO RENCIAS E CONVENIOS VALOR UNIT. JRA MUNICIPAL RIA MUNIC. DE EDUCA Escolar DANGE CONSUMO RENCIAS E CONVENIOS VALOR UNIT. - PRÉ-ESCOLAS JRA MUNICIPAL RIA MUNICIPAL RI	ESP) CAO E CULTURA nsino Médio FEDERAIS-VINC VALOR TOTAL CAO E CULTURA ducacao Basica FEDERAIS-VINC VALOR TOTAL CAO E CULTURA ducacao Infantil

PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILÍA Orgao = 01 PREFEITURA MUNICIPAL



Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 Fone (017) 3466-3900 - Fax Ramal 222

Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.com.br Cardoso - Estado de São Paulo

Unidade Orcamentaria.	=	01.04	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA	=	01.04.02	Departamento de Coordenação do CRAS
Funcional	=	082440018	Assistencia Social
Proj./Ativ	=	2027000	Atividades do C.R.A.S.
Cat. Economica	=	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	=	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS

Orgao =	01 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria =	01.04 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA	SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA =	01.04.02 Departamento Coordenação do CRAS	
Funcional =	082440018 Assistencia Social	
Proj./Ativ =	2027000 Atividades do C.R.A.S	
Cat. Economica =	339030000 MATERIAL DE CONSUMO	

Fonte de Recursos =		05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC	
QTD	UNID	DESCRIÇÃO		VALOR UNIT. VALOR TOTAL

CENTRO DIA - ANTIGA APAE

Orgao	=	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria.	=	01.04	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA	=	01.04.02	Departamento Coordenação do CRAS
Funcional	=	082440018	Assistencia Social
Proj./Ativ	=	2027000	Atividades do C.R.A.S
Cat. Economica	=	339030000000	MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos = 01 TESOURO					
QTD	UNID	DESCRIÇÃO		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

PROGRAMA DO LEITE PARA IDOSOS COM PROBLEMAS DE SAÚDE

Orgao =	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria=	01.04	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA =	01.04.02	Departamento de Coordenação do CRAS
Funcional =	082440018	Assistencia Social
Proj./Ativ =	2027000	Atividades do C.R.A.S.
Cat. Economica =	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos =	01	TESOURO

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - ACIMA DE 60 ANOS

Orgao =	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria. =	01.04	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA =	01.04.02	Departamento de Coordenação do CRAS
Funcional =	082440018	Assistencia Social
Proj./Ativ =	2027000	Atividades do C.R.A.S.
Cat. Economica =	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos =	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.com.br Cardoso - Estado de São Paulo

.....

ANEXO II MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio. Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – PROCESSO Nº 065/2017, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

----, -- de ---- de 2017. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO III MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ n^2 -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG n^2 ------, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N^2 036/2017 - PROCESSO N^2 065/2017, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

----, -- de ----- de 2017---. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - PROCESSO Nº 065/2017, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

----, -- de ----- de 2017. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - PROCESSO Nº 065/2017, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

----, -- de ----- de 2017. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP REF. PREGÃO (PRESENCIAL) № 036/2017

PROCESSO № 065/2017.

A empresa ______, inscrita no CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

----, -- de ----- de 2017. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA E SUJEITAR-SE-Á TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - PROCESSO Nº 065/2017, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

----, -- de ----- de 2017. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.com.br Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO VIII - DESCRIÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017 - PREGÃO Nº 036/2017

EE EPAMINONDAS JOSÉ DE ANDRADE

Av. Jerônimo Ribeiro de Mendonça, nº 893 – Jardim Jussara

EE ARTHUR FRANCISCO ANDRIGHETTI

Rua Martins s/nº - São João do Marinheiro

EMESP EDVANIA DUTRA POZZETTI / EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Av. Romeu Vianna Romanelli, nº 1919 - Centro

EMEF LUIZ NUNES FERREIRA FILHO

Av. Romeu Vianna Romanelli, nº 1919 - Centro

EMEF DIRCE LIBANO DOS SANTOS

Rua São Paulo, nº 1400 – Jardim Leonor Mendes de Barros

EMEF MARIA OLIMPIA GOUVEA

Rua Santo Antônio nº 140 - Vila Balbino

EMEI MARIA JOSEFA DA TRINDADE

Rua Soares nº 258 - Distrito São João do Marinheiro

EMEI DEOLISIA FERREIRA BORGES

Rua Ivan José Borges, 2390 Vila Urias de Paula

EMEI FLAVIO CAMPOS DE QUEIROZ

Rua Rui Barbosa, nº 1848 - Jardim Paulicéia

EMEI ANA MARIA DE JESUS

Rua José Domingues do Amaral, nº 2501 - Vila Progresso

EMEI ROSA LEOCÁDIA DE MIRANDA RODRIGUES

Rua Cinco, nº 346 - Vila Alves

CASA DO TRABALHADOR

Av. José Domingues do Amaral s/nº - Conjunto Habitacional Cardoso E

PROGRAMA DO LEITE PARA IDOSOS COM PROBLEMAS DE SAÚDE

Av. Joaquim Cardoso nº 1862 - Centro.

PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – ATENDIMENTO À FAMÍLIA

Av. Marinheiro, nº 1949 - Centro Comunitário

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - TERCEIRA IDADE

Av. Marinheiro, nº 1949 – Centro Comunitário

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – ADOLESCENTE DE 15 A 17 ANOS

Rua Dona Maria Gonçalves, nº 432 – Jardim Alvorada

CENTRO DIA – ANTIGA APAE

Av. Romeu Viana Romanelli, 1.250 - Jardim Formosa

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75 Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.com.br Cardoso - Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) № 036/2017 (AVISO DE LICITAÇÃO)

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 065/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SOB № 036/2017.

TIPO: MENOR PRECO UNITÁRIO DO ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO E BEBIDA LÁCTEA. DATA DE REALIZAÇÃO: 22 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, através do site: www.cardoso.sp.gov.br, ou e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 07 de novembro de 2017.

Jair Cesar Nattes Prefeito Municipal